



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 453

Autoriza concessão de suprimento e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Serviço Autônomo de Eletricidade - SAE -, um suprimento de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), cuja importância será aplicada na aquisição de transformadores, nas obras de retificação da rede elétrica do Distrito de São Benedito, inclusive extensão de redes no mencionado Distrito.

Artigo 2º - Para atender à despesa com a concessão do suprimento a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de novembro de 1967.

Alvaldo Feneis
Prefeito Municipal

Francisco Lucindo F. P.
Secretário